

**OFICIAL DE REGISTRO DE TIT. E DOCTOS. E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE
CARAPICUIBA**

Av. Celeste, 248 - Centro - CARAPICUIBA - SP - 06320-030
Fone/Fax:(11) 4184-2336 / (11) 4183-7759

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob nº **30832**, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Títulos e Documentos sob o número **29019** conforme segue:

Apresentante.....: **MENDES E FABRIS PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**
Natureza.....: **CONTR.COMODATO**

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	R\$. 63,20
Ao Estado	R\$. 17,99
Ao Ipesp	R\$. 12,31
Ao Sinoreg	R\$. 3,33
Ao Justiça	R\$. 4,33
Ao Iss	R\$. 1,87
Ao Ministério Público	R\$. 3,04
Diligências	R\$. 0,00
Despesas Diversas	R\$. 0,00
Total das Custas	R\$. 106,07
Total do Depósito	R\$. 107,00
saldo a devolver	R\$. -0,93

CARAPICUIBA - SP, 14/07/2022.

() Juarez Antonio Italiani - Oficial

() Neri Lucas Miranda Moraes Camelo - Oficial Substituto



1484294TIMW000016801ER22K

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Declaro que em ___/___/___, recebi a primeira via deste recibo.

Assinatura.....: _____

Nome Legível....: _____

CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS



Pelo presente Instrumento Particular de Agenciamento Artístico, de um lado MENDES E FABRIS PROMOÇÕES ARTITICAS LTDA ME, com sede à Rua São Luiz, 123, Chácara São João, município de Carapicuíba, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 14.370.525/0001-23, neste ato representado por Wagner Antônio Fabris, inscrito no CPF 015.231.348-60 e portador da cédula de identidade 13.340.363-4, doravante simplesmente denominado AGENTE e de outro lado o grupo musical e artístico TRIO LOS ANGELES, neste ato representado pelo seu líder e vocalista MARCIO ANTONIO MENDES, residente e domiciliado à Rua Mariluz, 123, bairro Granja Viana, município de Carapicuíba, estado de São Paulo, inscrito no CPF 579.548.878-04 e portador da cédula de identidade 5.007.165-8, doravante denominado ARTISTA, neste ato na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado o que adiante se estipula.

DAS INTENÇÕES

- a) O ARTISTA detentor dos direitos artísticos do Grupo Musical conhecido artisticamente por TRIO LOS ANGELES deseja ser contratado por terceiros para apresentações Artísticas Musicais.
- b) O AGENTE é uma empresa especializada na intermediação de negócios artísticos e deseja explorar o nome e a imagem do ARTISTA em uso do Grupo Musical TRIO LOS ANGELES, de forma exclusiva e duradoura a nível nacional, mediante contratações com terceiros para a apresentação de espetáculos artísticos destes últimos, bem como o recebimento de comissão sobre o valor da remuneração recebida em cada contratação.

Assim, AGENTE e ARTISTA decidem celebrar o presente instrumento particular de Contrato de Agenciamento para a finalidade disposta nas intenções retro discriminadas e nas cláusulas e condições adiante pactuadas e que se comprometem cumprir e respeitar.

DO PRAZO

Cláusula 1ª – O ARTISTA contrata o AGENTE pelo prazo de 05 (cinco) anos vigente a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro 2027 .

DO OBJETO

Cláusula 2ª – O ARTISTA obriga-se a prestar serviços artísticos quando a intermediação contratual for intentada pelo AGENTE.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O AGENTE receberá por remuneração e comissões o montante de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do cachê artístico do contrato que vier ser formalizado por ele com terceiros de qualquer natureza, ajustando-se ainda que a remuneração do AGENTE seja calculada sobre o valor líquido do contrato, não considerando itens como: transporte, hospedagem, alimentação, impostos, locação de palco, locação de equipamento de som e de iluminação, músicos, equipes técnicas, equipes de produção e despesas com divulgação do evento.



Cláusula 4ª – O AGENTE se obriga a zelar pelo cumprimento das cláusulas e condições de todo contrato firmado pelo ele com terceiros, assumindo de pronto com as despesas relacionadas ao transporte de ida e volta do ARTISTA aos locais dos eventos artísticos contratados, bem como, cuidando previamente da hospedagem, alimentação e estadias em cada contratação.

RESCISÃO E MULTA

Cláusula 5ª – A INADIMPLÊNCIA em qualquer das cláusulas pactuadas no presente contrato sujeitará o infrator a realização de 5 (cinco) espetáculos, cujo valor se reverterá para a parte inocente.

DO FORO

Cláusula 6ª – Para resolver as eventuais questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados nas seis cláusulas de seu bojo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico.

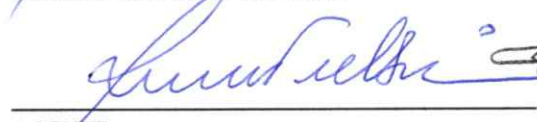
Carapicuíba, 01 de janeiro de 2022.


TRIO LOS ANGELES

MARCIO ANTONIO MENDES



1.º TAB.
G. VIANA


AGENTE

MENDES E FABRIS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
WAGNER ANTONIO FABRIS



1.º TAB.
G. VIANA

